



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/07

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 117.963/2007, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, por item, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123/06 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **6/12/2007:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **7/12/2007:** **a partir das 9h até às 8h30 do dia 19/12/2007:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

2.1.3. **19/12/2007:** **às 9h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo PREÇO TOTAL DO ITEM.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/Compras/Licitante>, explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 3) e implicará a ratificação e a aceitação das informações e condições expressas na sua proposta analítica.
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de sete minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.8. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.8.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
- 6.8.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes dos ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.



7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone, fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, de acordo com a solicitação da Câmara dos Deputados observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1 deste Edital;
 - e) prazo de validade dos produtos cotados, após o recebimento definitivo pelo Almoxarifado, conforme discriminado nas especificações do Anexo n. 1;
 - f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras;
 - g) preços unitário e total do subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
 - h) demais requisitos para a apresentação da proposta que figuram no Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 117.963/2007

- 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
- 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2. e, se for o caso, do Título 2 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo "consultas e esclarecimentos", da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 11.1.2. O Contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
- 11.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no Título 3 do Anexo n.1.
- 11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.
- 11.4. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações da proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto no Anexo n. 1.
- 11.5. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo de trinta dias corridos, contado a partir da notificação.
- 11.6. Caso o material ofertado seja importado, a contratada deverá apresentar, por ocasião da entrega, juntamente com a nota fiscal, a quarta via da guia de importação e, se solicitados, outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.1.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.
- 12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto deste Pregão, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- 12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1., poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.
- 12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta ou não substituir material defeituoso no prazo definido no item 11.5.
- 12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
- 13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

- 14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontologia aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais e Especificações Técnicas;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Minuta do Contrato.

- 15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

- 15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.
- 15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.
- 15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- 15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.
- 15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes do processo licitatório.
- 15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.
- 15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.
- 15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:
- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.
- 15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 5 de dezembro de 2007.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



ANEXO N. 1
PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/07
DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de material de laboratório, nas quantidades estimadas e especificações a seguir indicadas:

ITEM 01 - REAGENTES PARA BACTERIOLOGIA EMPREGADOS NO EQUIPAMENTO AUTOSCAN-4

Subitem 1.1 - ÁGUA PLURÔNICA D

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, para inóculo; caixa com 60 frascos, com 25ml cada.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 3

Subitem 1.2 - ALFA-NAFTOL

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: para bacteriologia, compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

CARACTERÍSTICA(S): reativo utilizado para identificação bacteriana em painéis do equipamento "MICROSCAN".

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de vidro de cor âmbar contendo 10ml de reagente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:04 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

Subitem 1.3 - CLORETO FÉRRICO

MARCA:DADE BEHRING.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

APLICAÇÃO: para bacteriologia, compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

CARACTERÍSTICA(S):reativo utilizado para identificação bacteriana em painéis do equipamento "MICROSCAN".

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de vidro de cor âmbar contendo 30ml de reagente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:04 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

Subitem 1.4 - N N - DIMETIL ALFA NAFTILAMINA

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: para bacteriologia, compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

CARACTERÍSTICA(S):reativo utilizado para identificação bacteriana em painéis do equipamento "MICROSCAN".

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de vidro de cor âmbar contendo 30ml de reagente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:04 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

Subitem 1.5 - HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: para bacteriologia, compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

CARACTERÍSTICA(S):reativo utilizado para identificação bacteriana em painéis do equipamento "MICROSCAN".

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de vidro de cor âmbar contendo 30ml de reagente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:04 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

Subitem 1.6 - REAGENTE KOVACS

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: para bacteriologia, compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

CARACTERÍSTICA(S):reativo utilizado para identificação bacteriana em painéis do equipamento "MICROSCAN".

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de vidro de cor âmbar contendo 30ml de reagente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:04 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 4

Subitem 1.7 - REAGENTE PEPTIDASE

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: para bacteriologia, compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

CARACTERÍSTICA(S): reativo utilizado para identificação bacteriana em painéis do equipamento "MICROSCAN".

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de vidro de cor âmbar contendo 30ml de reagente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:04 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 8

Subitem 1.8 - INOCULADOR D

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 240 calhas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 4

Subitem 1.9 - 20505 - ÓLEO MINERAL

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril;frasco com 60ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

Unidade: FRASCO

Quantidade: 6

Subitem 1.10 - PAINEL NEG COMBO 32

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 20 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 8

Subitem 1.11 - PAINEL POS COMBO 21

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 20 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 8

Subitem 1.12 - PAINEL URINE NUC 33

MARCA:DADE BEHRING.

APLICAÇÃO: compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 20 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 16

Subitem 1.13 - PROMPT

MARCA:DADE BEHING.

APLICAÇÃO: compatível com o aparelho AUTOSCAN-4, marca DADE BEHRING.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 60 unidades, com 30ml cada.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 12

Item 2 - KIT - HEMOGLOBINA GLICADA

APLICAÇÃO: para determinação de hemoglobina glicada pelo método Trivelli modificado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: composição do kit: 01 frasco de tampão Hb-rápida de 100ml (tampão fosfato 36mmol/l, pH 6,7 e biocida não tóxico), 01 frasco de hemolisante de 12 ml (a base de ácido bórico 600mmol/l e azida sódica 14,6mmol/l) e 25 unidades de colunas para cromatografia (a base de resina de troca iônica equilibrada em tampão fosfato pH 6,7); para 25 testes.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 24

Item 3 - TUBO EM POLIESTIRENO

APLICAÇÃO: para urinálise.

MATERIAL: poliestireno.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com fundo cônico, graduado até 12 ml.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3600

2- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

2.1- A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

2.2- A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

2.2.1- O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

2.3- As amostras deverão conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.

2.4- O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

- 2.4.1- A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 2.4.
- 2.4.2- As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o produto efetivamente entregue.
- 2.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 2.2 deste Anexo.

3- DA ENTREGA

- 3.1- As quantidades estimadas deste Pregão serão entregues parceladamente, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.
- 3.1.1- A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada.
- 3.1.2- O prazo de entrega do objeto deste Pregão será de, no máximo, **dez dias úteis** a contar do pedido.
- 3.2- Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa.
- 3.3- Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado Médico, estes deverão vir separados por lotes com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.
- 3.3.1- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.
- 3.3.2- Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a .

4- DA EXIGÊNCIA DE MARCA

- 4.1- As marcas **indicadas** no item 1 são aquelas que devem, **necessariamente**, ser oferecidas pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao ITEM ofertado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

5- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 5 de dezembro de 2007.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/07

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/Licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/07

OBJETO: Aquisição de material de laboratório

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Reagentes para bacteriologia empregados no equipamento AUTOSCAN-4					
1.1	Água plurônica D	Caixa	DADE BEHRING	3		
1.2	Alfa-naftol	Frasco	DADE BEHRING	4		
1.3	Cloreto férrico	Frasco	DADE BEHRING	4		
1.4	N N – Dimetil alfa natilamina	Frasco	DADE BEHRING	4		
1.5	Hidróxido de potássio	Frasco	DADE BEHRING	4		
1.6	Reagente Kovacs	Frasco	DADE BEHRING	4		
1.7	Reagente peptidase	Frasco	DADE BEHRING	8		
1.8	Inoculador D	Caixa	DADE BEHRING	4		
1.9	Óleo mineral	Frasco	DADE BEHRING	6		
1.10	Painel NEG COMBO 32	Caixa	DADE BEHRING	8		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

1.11	Painel POS COMBO 21	Caixa	DADE BEHRING	8		
1.12	Painel URINE NUC 33	Caixa	DADE BEHRING	16		
1.13	PROMPT	Caixa	DADE BEHRING	12		
TOTAL DO ITEM:						(*) Ver obs
TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:						

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	Kit-hemoglobina glicada	Un	24		
TOTAL DO ITEM:					(*) Ver obs
TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:					
3	Tubo em poliestireno	Un	3600		
TOTAL DO ITEM:					(*) Ver obs
TOTAL DO ITEM 3 POR EXTENSO:					

***OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea "c" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea "e" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea "d" do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os itens desta planilha corresponde(m) exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 6.8. do Edital:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de _____ de 2007.

Representante legal da empresa

Brasília, 5 de dezembro de 2007.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/07

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Para os itens 2 e 3, informar a **marca** e, juntamente com essa indicação, o modelo ofertado, observando o disposto no item 7.2, alínea "f.1" do edital.

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item, sem digitar vírgulas.
Exemplos: a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 5 de dezembro de 2007.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

ANEXO N. 4
PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/07
ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação dos Materiais	Un.	Qtde.	Preço estimado (R\$)	
				unitário	total
1	Reagentes para bacteriologia empregados no equipamento autoscan-4				
1.1	Água plurônica d	cx	3	450,00	1.350,00
1.2	Alfa-naftol	fr	4	195,00	780,00
1.3	Cloreto férrico	fr	4	60,00	240,00
1.4	N n - dimetil alfa naftilamina	fr	4	60,00	240,00
1.5	Hidróxido de potássio	fr	4	60,00	240,00
1.6	Reagente kovacs	fr	4	180,00	720,00
1.7	Reagente peptidase	fr	8	110,00	880,00
1.8	Inoculador d	cx	4	3.220,00	12.880,00
1.9	Óleo mineral	fr	6	135,00	810,00
1.10	Painel neg combo 32	cx	8	880,00	7.040,00
1.11	Painel pos combo 21	cx	8	880,00	7.040,00
1.12	Painel urine nuc 33	cx	16	880,00	14.080,00
1.13	Prompt	cx	12	1.162,00	13.944,00
TOTAL ITEM 1				60.244,00	
2	Kit - hemoglobina glicada	u	24	168,25	4.038,00
TOTAL ITEM 2				4.038,00	
3	Tubo em poliestireno	u	3600	0,20	720,00
TOTAL ITEM 3				720,00	
TOTAL GERAL				65.002,00	

Brasília, 5 de dezembro de 2007.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



ANEXO N. 05
PREGÃO ELETRÔNICO N. 155/07
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
LABORATÓRIO.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e sete, a
CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital,
inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada
CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor
SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e
domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e
cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada
CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor
(nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as
testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato,
em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na
Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante
denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento
dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da
Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado
simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 155/07 e
seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material de laboratório,
com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as
quantidades estimadas e especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão
Eletrônico n. 155/07 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em
seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os
efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 155/07 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 155/07;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

Parágrafo segundo – No interesse da Câmara dos Deputados, o valor deste contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento) em razão dos acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições constantes da proposta, em conformidade com o §1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao §1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo terceiro – As supressões além do limite referido no parágrafo anterior serão facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do §2º do artigo 65, correspondente ao §2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento de material de laboratório objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 155/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega do material objeto deste Contrato será parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do material objeto deste Contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contado da data do pedido.

Parágrafo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa.

Parágrafo quarto - Quando da entrega do material no Almoxarifado Médico, estes deverão vir separados por lote. Com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

Parágrafo quinto - A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.

Parágrafo sexto - Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

Parágrafo sétimo – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no Título 3 do Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 155/07.

Parágrafo oitavo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo nono – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade, observado o disposto no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 155/07.

Parágrafo décimo – Caso o material ofertado seja importado, a CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, juntamente com a nota



fiscal, a quarta via da guia de importação e, se solicitados, outros comprovantes de importação do material, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 155/07, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 155/07, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do mobiliário e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2007NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontologia aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores do objeto deste contrato, o Departamento Médico e a Coodenação de Almoxarifados, da Câmara dos Deputados, situados no Edifício Anexo III, que indicarão os servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 117.963/2007

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 5 de dezembro de 2007.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício